



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2629/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aumento das seguintes dotações:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

5-3.3.90.14.1.0001 – Diárias – Civil

R\$ 80.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 2º) – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.02.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

07 – 3.3.90.33.1.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 40.000,00

12 – 4.4.90.52.1.0001 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:

07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-07 13:48:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2629/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pinhalão, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aumento das seguintes dotações:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

5-3.3.90.14.1.0001 – Diárias – Civil

R\$ 80.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 2º) – Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a redução das dotações abaixo:

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.02.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

07 – 3.3.90.33.1.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 40.000,00

12 – 4.4.90.52.1.0001 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de MAIO de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI 07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal